



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 175/2017

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO
CENTRO EDUCACIONAL “FONTE DO SABER”.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 01, de 02 de abril de 2008 do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, FIXA NORMAS PARA A EDUCAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS –ES.

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 03, de abril de 2008 do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Resoluções Nº. 01 e 03, de 02 de abril de 2008. Art. 7º e 24º do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, Espírito Santo.

RESOLVE:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Portaria nº. 175/2017.

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Centro Educacional "Fonte do Saber" em conformidade com os termos do Parecer Nº. 04/2017 e sua respectiva resolução nº 17/2017 aprovado em Plenária em 09 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O Centro Educacional "Fonte do Saber", situado na Avenida José Brinco, nº 929, Guriri, Lado Sul - São Mateus Estado do espírito Santo, portador do CNPJ Nº. 10.640.005/0001-32, que atende a modalidade da Educação Infantil nas etapas: Creche Nível I, Creche Nível II e Creche Nível III, Pré Escola Nível I e Pré Escola Nível II.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Assessoria Técnica (Setor de Inspeção Escolar) acompanhar, orientar e supervisionar, assegurando o fiel cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil e as Resoluções Nº. 01 e 03, de 02 de abril de 2008 emanadas pelo Conselho Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal